



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 044.2016 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRÔNICO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICAMENTE QUALIFICADO NA MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO DE CÓDIGO-FONTE, CÓDIGO-OBJETO E CÓDIGO-EXECUTÁVEL E DOCUMENTAÇÃO DO ICP BRAVO SDK-JAVA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado a Empresa **SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.494.350/0001-75, com endereço sede no SCN Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, sala 502, Asa Norte, CEP: 70.714-02 – Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus Representantes Legais Diretor Financeiro, Sr. **CAIO VIANNA MOURÃO SÁ**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade – RG nº 2600163 SSP DF, e inscrito no CPF sob o nº 027.077.951-51, e **CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI**, portadora da carteira de identidade nº 27961 – OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 783.027.221-20, e acordam em celebrar o presente Contrato, referente ao **PA-PRO 2016/03319**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Contrato, cuja celebração foi autorizada mediante Inexigibilidade de Licitação nº 047.2016, oriundo do processo PA-PRO 2016/03319, fundamenta-se no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de serviço de manutenção para o ICP-Bravo Software Development Kit Java para certificação digital, cuja propriedade intelectual pertence à empresa Scytl Soluções de Segurança e Voto Eletrônico LTDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação abrange prestação de serviço tecnicamente qualificado na manutenção legal, corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização de código-fonte, código-objeto e código-executável e documentação do ICP Bravo SDK-Java conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em **08 de agosto de 2016** e término em **08 de agosto de 2017**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de **R\$-77.000,00 (setenta e sete mil reais)** conforme proposta da CONTRATADA às fls. 74 a 80 do PA-PRO 2016/03319.

Descrição dos serviços	VI. R\$	Unit	VI total R\$
Suporte Técnico (12 meses) – mensal	1.000,00		12.000,00
Atualização de versão (12 meses) – mensal	1.000,00		12.000,00
Serviço de consultoria e orientação técnica presencial. • Preço por hora • Total de horas: 40 • Pacote mínimo de 2 x 20 horas	1.325,00		53.000,00
Total global estimado			77.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO - O preço a ser pago pelo CONTRATANTE compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 3.2.7 do Termo de Referências.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.1419.8179; Fonte de Recurso 0118, Natureza da Despesa 339039.

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A contratada é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global, determinado na Cláusula Sexta deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução;
- Seguro garantia; ou
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la;

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma;

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia deverá ser atualizada, nas mesmas condições do contrato, observando-se as ressalvas previstas em Lei;

PARÁGRAFO SEXTO – A Secretaria de Planejamento deverá acompanhar o cumprimento da prestação da garantia, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência 3603-X conta corrente nº.49160-8** mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de atraso de pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos deverão ser acrescidos de encargos financeiros de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor, calculados “pro-rata-die” até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro específico de acordo com o objeto contratado, observando-se, em qualquer caso, a vigência do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a CONTRATADA requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais;
- b) Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requere-lo, aplicar-se-á o instituto referido na alínea anterior;
- c) Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação;
- d) O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da apresentação da fatura, a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários, trabalhistas, sob pena de não receber o valor da fatura apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO – O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SEXTO – Em hipótese alguma serão admitidos serviços adicionais não previstos nas especificações técnicas, salvo motivo de força maior anteriormente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor total da etapa a que se refere;
- c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato, conforme Termo de Referência, nas hipóteses abaixo:
- c.1) 0,1% do valor mensal por ocorrência, a ser pago pela manutenção corretiva, preventiva e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

evolutiva no caso de descumprimento do prazo estabelecido para solicitações de suporte técnico de prioridade 2, tal como disposto na seção 3.2.4 do Termo de Referência;

c.2) 0,2% do valor mensal por ocorrência, a ser pago pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva no caso de descumprimento do prazo estabelecido para solicitações de suporte técnico de prioridade 2, tal como disposto na seção 3.2.4 do Termo de Referência;

c.3) 0,5% do valor mensal por ocorrência, a ser pago pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva no caso de descumprimento do prazo estabelecido para solicitações de suporte técnico de prioridade 2, tal como disposto na seção 3.2.4 do Termo de Referência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, atrasos, inexecução ou falhas na execução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o CONTRATANTE;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução da obra objeto desta licitação associa-se à prática de ilícito penal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da aplicação das penalidades, previstas nos itens “a” ao “d”, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso devidamente informado;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da penalidade prevista no item “e” desta Cláusula caberá pedido de reconsideração à autoridade que praticou o ato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da mesma;

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nas alíneas b e c poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato;

PARÁGRAFO SEXTO – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), SERÃO descontadas do valor da garantia prestada, sem prévio aviso. Se for inexistente ou insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO OITAVO – Em sendo a garantia utilizada para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar nova garantia em substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da cláusula nona deste contrato;

PARÁGRAFO NONO – No caso de prestação da garantia em forma de seguro bancário, caberá à Secretaria de Planejamento a observância do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora;

PARÁGRAFO DÉCIMO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato, mediante ateste do setor competente;
- b) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Proporcionar à empresa CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Contrato, e seus anexos, os quais integram este Termo.

Compete à CONTRATADA:

- a) Executar diretamente o contrato prestando os serviços de acordo com o Termo de Referência e especificações técnicas, que originaram este Termo;
- b) Comunicar por escrito à Administração do Tribunal qualquer anormalidade verificadas na execução dos serviços, com dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) Assumir completa responsabilidade pela eficiência dos serviços e materiais utilizados na execução do objeto contratual, como, também, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos e quaisquer danos decorrentes da sua realização, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- d) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aparelhos, equipamentos e mão-de-obra necessários à boa e perfeita execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento do objeto contratual;
- g) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor os equipamentos que apresentarem defeitos ou que forem rejeitados pelo CONTRATANTE;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Secretaria de Administração do TJPA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- i) Arcar com as despesas concernentes à execução do contrato, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, transporte, deslocamento, encargos sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- j) A CONTRATADA deverá oferecer central de atendimento que permita discagem gratuita ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para o CONTRATANTE e deverá retomar o registro, no prazo máximo de 3 (três) horas, para programação do atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se faça necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei de nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo em hipóteses autorizadas por este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual, na forma da Lei, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE a seu critério e através dos Servidores **Fábio César M. Salame Silva Matrícula 59579** e **Igor Pinto Simões Matrícula 7915-4**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização realizará o devido acompanhamento da execução do contrato, devendo sinalizar à Secretaria de Administração a necessidade ou não da prorrogação da respectiva vigência, no prazo referido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido, segue assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 08 de agosto de 2016.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO

Secretário de Administração


CAIO VIANNA MOURÃO SÁ,

Representante da Contratada


CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI

Representante da Contratada

Testemunhas:



CPF: 024.382.424-69



CPF: 829.997.652-68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE SDK-JAVA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Contratação de serviço de manutenção para o ICP-Bravo Software Development Kit Java para certificação digital, cuja propriedade intelectual pertence à empresa ScytL Informática LTDA.

A contratação abrange prestação de serviço tecnicamente qualificado na manutenção legal, corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização de código-fonte, código-objeto e código-executável e documentação do ICP Bravo SDK-Java conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação da Contratação:

- a) Atualização dos *applets* de certificação digital dos sistemas corporativos desenvolvidos no âmbito do TJPA, tais como o LIBRA e a VEP, com a plataforma Java 7 e Java 8, da *Oracle Corporation*.
- b) Atualização do SDK nos sistemas corporativos do TJPA que estão utilizando assinaturas digitais por meio de Web Services, tal como o Sistema de Depósitos Judiciais.

2.2 Objetivos a Serem Alcançados com a Contratação:

- a) Compatibilização do ICP Bravo SDK para navegadores Internet Explorer 10 ou superior, Mozilla Firefox 12.x e Google Chrome 20.x ou superior
- b) Compatibilização do ICP Bravo SDK para rodar em JVMs versão 7 e 8 e ambiente CLR – *Common Language Runtime* do *framework dotnet* da Microsoft.
- c) Suporte para compatibilização dos dispositivos criptográficos *Smart Card*, *Token* e *PKCS#11* usados atualmente pelo tribunal e eventuais órgãos externos

2.3 Benefícios Diretos e Indiretos Resultantes da Contratação:

- a) Utilização dos *applets* de certificação digital do TJPA com a JRE 8
- b) Utilização mais avançada dos recursos de segurança da plataforma Java 8

2.4 Alinhamento entre a Contratação e o PETI ou o Planejamento Estratégico do TJPA:

- a) Ação estratégica: Macrodesafio impulso às execuções fiscais, cíveis e trabalhistas.
- Iniciativa: Criar e replicar práticas de gestão de rotinas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Iniciativa: Implantação do ofício eletrônico nos cartórios da região metropolitana de Belém
- Implantação de solução para pesquisa à emissão de CERTIDÕES DIGITAIS pelos cartórios
- b) Ação estratégica: Implementação de sistema integrado de controle da execução penal.
- Iniciativa: Implantar sistema integrado de controle da execução penal.
- Iniciativa: Consolidação da Implantação da Emissão de Alvarás de Soltura
- Iniciativa: Consolidação da Implantação da Emissão das Guias de Recolhimento Eletrônico
- Iniciativa: Desenvolvimento do Módulo de Execução Penal no sistema LIBRA para a substituição do sistema SISPE na realização de Cálculos de Pena e de suas funcionalidades

2.5 Referência aos Estudos Preliminares Realizados pela Secretaria de Informática:

2.5.1 Os estudos preliminares realizados serviram como embasamento para este Termo de Referência que regerá essa contratação.

2.5.2 O contrato intentado possui todos os elementos fáticos e legais para realização de contratação por inexigibilidade de licitação, tal como rege o art. 25, I da Lei 8666/93.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e Quantidade de Bens e Serviços a serem Contratados:

2.6.1 A contratação se segmentará em dois serviços, a saber:

2.6.1.1 Atualização da biblioteca ICP-Bravo SDK para compatibilização com o Java Runtime Environment 7.51

a) A biblioteca SDK-JAVA deverá ser fornecida para instalação e funcionamento nas plataformas *Windows 2000, XP, 2003, Vista, 2008, 7 e 8, Linux, Unix, Mac OS X 10.6* e superior com 32 bits e 64 bits visando compatibilidade;

b) A biblioteca SDK-JAVA deverá ser compatível com a plataforma *Java Runtime Edition 8 (1.8)* e suas versões superiores;

A biblioteca SDK-JAVA deverá ser compatível com servidores de aplicação *Oracle Application Server 10.1.3.1* e *Jboss Enterprise Edition 5.x* e superior.

c) Entende-se como software (atualização) entregue, o momento em que a atualização da biblioteca ICP-Bravo SDK for entregue para o TJPA.

2.6.1.2 Serviço de suporte técnico à biblioteca ICP-Bravo SDK para compatibilização com o Java Runtime Environment 8 e Microsoft CLR

a) A garantia de suporte do software contratado deverá se estender por um período de 12 (doze) meses para os atendimentos de orientação técnica, suporte técnico e atualização de versões dos softwares a serem atualizados.

b) A central de atendimento da CONTRATADA para registro das solicitações deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

para TJPA.

c) Toda solicitação deverá ser retornada no prazo máximo de 3 horas após o seu respectivo registro, entendido este retorno como um contato inicial para fins de programação do seu atendimento.

d) O horário para disponibilização dos serviços solicitados deverá ser de 10h/diárias, cinco vezes por semana (12x5), no horário de 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados nacionais, sendo que esse horário corresponde ao funcionamento do protocolo unificado do TJPA.

e) Excepcionalmente, mediante autorização expressa do TJ/PA, os serviços poderão ser realizados de forma remota, utilizando, se for o caso, ferramentas autorizadas para esta finalidade.

f) O registro de solicitação de serviços poderá ser feito via *website*, *e-mail*, fax ou telefone, onde constarão as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda, número da Ordem de Serviço, identificação do solicitante e atendente e deverá estar disponível para consulta do TJPA por todo o período de cobertura contratual para fins de mensuração do serviço.

2.7 Análise de Mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação:

2.7.1 Não cabe análise de outros produtos disponíveis no mercado em vista dos seguintes pontos:

2.7.2 O ICP Bravo SDK-JAVA de certificação foi adquirido por licitação própria do TJPA, consumada através do contrato 067/TJPA/2010;

2.7.3 O ICP-Bravo SDK é tem sua propriedade intelectual protegida pelo que versam os arts. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98.

2.7.4 O princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, indica que a melhor orientação é não desperdiçar os recursos públicos já investidos nos seguintes itens: a) aquisição da licença perpétua do produto, b) nos custos de capacitação, c) nos sistemas já desenvolvidos com o produto.

2.7.5 Com efeito, a melhor direção é contratar a fornecedora original do produto para que viabilize a atualização da solução, economizando os recursos já despendidos.

2.8 Natureza do Objeto:

O ICP Bravo SDK-Java é *software* que fornece recursos programáticos para que outros sistemas já desenvolvidos utilizem o recurso de certificação digital. O *software* implementa funções básicas e avançadas de criptografia e infraestrutura de chaves públicas (*PKI – Public Key Infrastructure*) e que estejam de acordo com as determinações e resoluções da ICP-Brasil. O uso dessas bibliotecas tem como objetivo permitir que os programadores mantenham o foco nas regras de negócio sem gastar esforços de manutenção e evolução em funções próprias de certificação digital.

O ICP Bravo SDK-Java oferece funções prontas de cifração de dados com algoritmos simétricos e assimétricos, Geração de chaves simétricas e assimétricas, verificação de integridade, entre outras funções necessárias para o desenvolvimento de aplicações que estejam aderentes aos preceitos legais para utilização de certificação digital.

2.9 Parcelamento dos Itens que Compõem a Solução de TIC:

O art. 15, IV da Lei 8666/93 impõe que as aquisições devem ser subdividas tanto quanto possível, visando maior economicidade para administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O caso em tela não caracteriza parcelamento, em vista de que não é possível segregar a atualização do produto do suporte ao mesmo, por se tratarem de atividades complementares ao mesmo produto, ademais poderia haver questões legais acerca da propriedade intelectual do fornecedor do ICP Bravo SDK-Java.

Para exemplificar, caso a administração decidisse separar a aquisição e se um fornecedor diverso ao fornecedor da atualização se habilitasse em prover o suporte técnico, esta empresa de suporte necessariamente precisaria entrar em contato com propriedade intelectual alheia, o que infringiria o disposto na Lei 9609/98.

Dessa forma, entendemos que não cabe o parcelamento da contratação intentada em mais de uma parcela ou lote.

2.10 Forma e Critério de Seleção do Fornecedor:

- a) Considerando que o ICP-Bravo SDK-JAVA de certificação foi adquirido por licitação própria do TJPA, consumada através do contrato 067/TJPA/2010, e, portanto, obedeceu aos ditames legais de se licitar a aquisição de tal produto;
- b) Considerando que o ICP-Bravo SDK é tem sua propriedade intelectual protegida pelo que versam os arts. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98, tal como demonstrada através da Certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), em anexo;
- c) A forma de contratação indicada é a de inexigibilidade de licitação consubstanciando-se no o art. 25, I, da Lei 8666/93.

2.11 Impacto Ambiental:

- a) Esta contratação não gera qualquer tipo de impacto adicional no meio ambiente, uma vez que se trate apenas de atualização de sistema de software existente.

2.12 Conformidade Técnica e Legal do Objeto:

- a) O *software* contratado deverá estar em conformidade aos seguintes documentos da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil (ICP-Brasil) vinculado à sua versão mais recente:
 - a. DOC-ICP-04;
 - b. DOC-ICP-10;
 - c. DOC-ICP-10-06;
 - d. DOC-ICP-15;
 - e. DOC-ICP-15.01;
 - f. DOC-ICP-15.02;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- g. DOC-ICP-15.03;
- h. MCT-2 - Vol. I;
- i. MCT-3 - Vol. I;
- j. MCT-4 - Vol. I;
- k. MCT-8 - Vol. I e Vol. II;

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Características Técnicas do produto de *software*

- 3.1.1 A biblioteca a ser fornecida por vias de atualização deverá ser compatível com todos os objetos criados pela biblioteca ICP-Bravo SDK-JAVA versão 23 adquirida por este TJPA.
- 3.1.2 A biblioteca a ser fornecida deverá ser compatível com a plataforma Java 7 (1.7) e suas versões anteriores;
- 3.1.3 A biblioteca deverá ser compatível com servidores de aplicação Oracle Application Server 10.1.3.1 e Jboss Enterprise Edition 5.x e superior;
- 3.1.4 A biblioteca deverá estar em conformidade aos padrões da ICP-Brasil, tal como descrito na seção 2.12;
- 3.1.5 A biblioteca deverá ser compatível com o uso de Smart-Card, Token, HSM e qualquer dispositivo que implemente o padrão PKCS#11;
- 3.1.6 Deve suportar a verificação e assinatura de arquivos;
 - Incluindo a cadeia de certificados;
 - Nos formatos PKCS#7, CADES (CMS Advanced Electronic Signature);
 - No servidor (Server-side) e no cliente (Client-Side).
- 3.1.7 Deve suportar múltiplas assinaturas e destinatários;
- 3.1.8 Deve realizar consulta de revogação em LCR;
 - Instalar e consultar LCRs básicas, sobre-emitidas, segmentadas e delta;
 - Manter cache das LCRs utilizadas para facilitar e acelerar sua utilização;
 - Atualização automática das LCRs no cache.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.1.9 Deve suportar consulta de Revogação via OCSP (Online Certificate Status Protocol);
- 3.1.10 Deve realizar leitura e interpretação automática de certificado X-509 e extensões da ICP-Brasil;
- 3.1.11 Deve possuir gerenciador de certificados capaz de armazenar os certificados confiáveis, tanto raízes como intermediários necessários para que outros componentes do sistema possam verificar cadeias de certificação e conhecer quais são os certificados podem ser utilizados.;
- 3.1.12 Deve solicitar e aplicar Selo Cronológico (timestamp);
- 3.1.13 Deve suportar cálculo de hash com funções SHA(1, 256, 384, 512), HMAC(SHA-1, SHA-256, SHA-384, SHA-512);
- 3.1.14 Deve realizar a leitura de certificado nos formatos PEM, DER, PKCS#12 e JKS;
- 3.1.15 Deve gerar de chaves nos algoritmos RSA, 3DES e AES;
- 3.1.16 Deve possuir gerador integrado de números aleatórios;
- 3.1.17 Deve possuir Autenticação com SSLv3;
- 3.1.18 Deve possuir Autenticação Web com Desafio/Resposta, tal como descrito a seguir:

- Criar um desafio no servidor;
- Gerar a resposta no cliente (assinando digitalmente o desafio);
- Verificar a assinatura;
- Verificar o certificado no servidor;
- Executar a Lógica de autenticação.

- 3.1.19 Deve possuir assinatura de Formulários Web;

- Ler todos os dados do formulário e criar um XML;
- Selecionar os certificados disponíveis, inclusive em hardware;
- Assinar os dados com o certificado selecionado;
- Colocar um Selo Cronológico (timestamp) com a data e hora da assinatura;
- Criar um pacote PKCS#7 com o carimbo de tempo (timestamp);

- 3.1.20 Deve possuir um padrão para criptografia e decriptografia de Formulários Web Autenticação com SSLv3;

- Função implementada como um componente (*Applet*) e códigos em Javascript, sendo responsável por facilitar o uso de criptografia em formulários;
- O usuário poderá escolher quais serão os certificados de destino para a criptografia;
- Poderá ser utilizado em conjunto com o de assinatura para a criação de um só pacote PKCS#7 assinado e criptografado.

- 3.1.21 Deve possuir funções que suportem autenticação com SSLv3 de arquivos no Browser, tal como descrito a seguir;

- Assinatura digital de arquivos que serão enviados para o servidor web via *upload* (INPUT TYPE='file');
- Ler o campo do formulário com o caminho do arquivo no disco;
- Selecionar os certificados disponíveis, inclusive em hardware;
- Ler o arquivo e assinar os dados com o certificado selecionado;
- Colocar um *timestamp* com a data e hora da assinatura;
- Criar um pacote PKCS#7 com o *timestamp* e a assinatura;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Salvar o PKCS#7 no formulário.

3.1.22 Deve possuir Criptografia de Arquivos no Browser;

- Encriptar arquivos que serão enviados para o servidor web via upload (INPUT TYPE='file');
- Ler o campo do formulário com o caminho do arquivo no disco;
- Selecionar os certificados disponíveis, inclusive em hardware;
- Ler o arquivo e encriptar os dados com o certificado selecionado;

3.2 Dinâmica de Execução

3.2.1 *Definição das Etapas e Logística da Execução da Contratação:*

- 1) O bem material que constitui parte do objeto deste Termo de Referência, quais sejam os produtos de software componentes da biblioteca ICP Bravo SDK deverão vir acompanhados de todas as mídias originais necessárias ao seu uso. Tais mídias devem vir necessariamente em DVD ou CD, ou a critério da TJPA podem ser transferidos via Internet para um servidor seguro e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, na Coordenadoria de Aplicações do TJPA situada à Avenida Nazaré, 582, Nazaré, Belém-PA, CEP 66035-135, telefone (91) 3252-1510, de segunda a sexta-feira no horário de 8h até 14h.
- 2) As mídias devem ser entregues em perfeitas condições de uso e apropriadamente acomodadas. Caso a mídia impossibilite o uso do produto, a contratada deverá substituir a mesma. A contratada deve garantir durante o período da garantia e quando solicitado pelo TJPA a entrega de mídia(s) de reposição.
- 3) A contratada deverá fornecer documentação técnica completa do produto, em língua portuguesa ou inglesa. A documentação poderá ser fornecida em meio impresso ou eletrônico.
- 4) Após a entrega do objeto, a contratada poderá fornecer até 40 horas de serviço de consultoria e orientação técnica presencial em qualquer unidade do TJPA na região metropolitana de Belém-PA para fins de atualização de conhecimento, sendo que esse conjunto de horas deverá compor, para fins de pagamento, uma unidade completa de serviço.
- 5) Quaisquer custos decorrentes do serviço de consultoria e orientação técnica prestada de forma presencial, como despesas com deslocamento e alimentação, serão de responsabilidade da contratada.
- 6) A contratada deverá fornecer garantia do produto por um período de 12 meses, para os atendimentos de suporte técnico e atualização de versões dos softwares contratados, serviços que se distinguem do serviço de consultoria e orientação técnica elencados alhures.
- 7) Dentro do período de garantia serão fornecidas todas as atualizações de versão da biblioteca.
- 8) Quaisquer atualizações da documentação deverão ser fornecidas, sem ônus, durante o período de garantia do produto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.2.2 *Cronograma:*

O cronograma de execução está apensado no Anexo B deste Termo de Referência

3.2.3 *Instrumentos Formais de Solicitação de Fornecimento dos Bens/Serviços:*

- a) No primeiro dia útil subsequente à entrega do objeto, o TJPA definirá com a contratada o período de cobertura da consultoria técnica, conforme o disposto no item 4 da seção 3.2.1
- b) A contratada elaborará e entregará um relatório de orientação técnica, devendo constar deste relatório as seguintes informações: data, hora, descrição dos serviços, número de registro, identificação do(s) solicitante(s), atendente(s), data e hora do término dos serviços e número de horas consumidas para execução do serviço de orientação técnica, detalhadas por atividades desempenhadas, visando garantir o repasse do conhecimento e das melhores práticas para as equipes do TJPA.
- c) Para fins de garantia do produto, o horário para disponibilização dos serviços solicitados deverá ser de 8h/diárias, cinco vezes por semana (8x5), no horário de 8h as 18, de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados nacionais, sendo que esse horário corresponde ao funcionamento do protocolo unificado do TJPA.
- d) Excepcionalmente, mediante autorização expressa do TJPA, os serviços poderão ser realizados de forma remota, utilizando, caso aplicável, ferramentas autorizadas para esta finalidade.
- e) O registro de solicitação de serviços deverá ser feito através de ferramenta informatizada própria via *website* do fornecedor ou ainda por e-mail ou telefone, onde constarão as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda, número da Ordem de Serviço, identificação do solicitante e atendente e deverá estar disponível para consulta do TJPA por todo o período de cobertura contratual para fins de mensuração do serviço. Por critério do TJPA, as solicitações também poderão ser registradas em sistema de informação próprio do TJPA.

3.2.4 *Forma de Acompanhamento do Atendimento aos Prazos de Garantia e aos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos:*

- a) O registro de solicitação de serviços de serviços deverá ser executado por ferramenta própria a esse tipo de serviço, tal como disposto na seção 3.2.3.
- b) O acordo de nível de serviço (ANS) para mensuração do fornecimento de suporte técnico será regido pelo disposto a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANS PARA ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS		
Prioridade informada	Descrição da prioridade	Início do atendimento
0	Alta	2h
1	Média	12h
2	Baixa	24h

Descrição dos níveis de atendimento:

- Prioridade (0) - Ocorrência de alto impacto / Falha verificada em um componente da biblioteca ICP Bravo SDK que ocasione parada total ou parcial das aplicações que dele fizerem uso.
- Prioridade (1) - Ocorrência de médio impacto/Falha verificada em uma determinada funcionalidade da biblioteca ICP Bravo SDK que impeça a obtenção do resultado esperado, mas a solução permanece funcionando para outras finalidades.
- Prioridade (2) - Ocorrência de baixo impacto/sanar dúvidas de utilização da biblioteca ICP Bravo SDK ou para resolver problemas de funcionamento de recursos da biblioteca que não ocasionem paradas nas aplicações que deles fazem uso.

Admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno (*workaround*), sem prejuízo da solução definitiva apropriada, devendo a contratada nestes casos emitir um relatório de acordo com a periodicidade exigida pelo TJPA, informando sobre a evolução dos trabalhos visando solucionar de forma definitiva o problema registrado para o encerramento do atendimento.

3.2.5 Forma de Comunicação e Acompanhamento da Execução do Contrato entre o TJPA e a Empresa Contratada:

a) Assim como previsto na seção 3.2.3, o registro de solicitação de serviços deverá ser feito através de ferramenta informatizada própria via *website* do fornecedor ou ainda por e-mail ou telefone. Por critério do TJPA, as solicitações também poderão ser registradas em sistema de informação próprio do TJPA.

b) O TJPA fará a mensuração do nível de atendimento por meio da verificação dos eventos de abertura e encerramento de chamados.

3.2.6 Forma de Recebimento Provisório e Definitivo dos Bens e/ou Serviços Entregues:

Assim como descrito na seção 3.2, existirão dois bens/serviços a serem entregues:

a) O serviço de manutenção corretiva e preventiva será cobrado em nota fiscal de serviços, emitida mensalmente, sendo atestado pela Coordenadoria de Aplicações do TJPA, por meio de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

assinatura apropriada na nota fiscal do serviço, emitida após a conclusão do serviço.

b) O serviço de consultoria e orientação técnica presencial será atestado pela Coordenadoria de Aplicações do TJPA, por meio de assinatura apropriada na nota fiscal do serviço, emitida após a conclusão do serviço.

3.2.7 *Forma de Pagamento dos Bens e/ou Serviços Recebidos Definitivamente:*

a) Tal como descrito na seção 3.2.6, existirão 2 (duas) faturas ou notas fiscais a serem emitidas:

a. Do serviço de manutenção preventiva e corretiva executado mensalmente, qual seja manter a biblioteca ICP-Bravo SDK atualizada e o serviço de suporte técnico remoto prestado na forma do item 3.2.3 e 3.2.4.

b. Do serviço de consultoria e orientação técnica presencial de 40h, sendo que este será cobrado em um conjunto mínimo de 20h de duração, perfazendo a seguinte combinação possível de pagamento:

i. Um pagamento único no valor de 40h de consultoria, ou;

ii. Dois pagamentos no valor de 20h de consultoria.

c. O atestamento das faturas será pela Coordenadoria de Aplicações do TJPA, por meio de assinatura apropriada na nota fiscal do serviço, emitida após a conclusão do serviço.

3.2.8 *Forma de Transferência de Conhecimento:*

a) O serviço de consultoria e orientação técnica presencial tem como principal objetivo atualizar o conhecimento da equipe do TJPA responsável pelo desenvolvimento de produtos de *software* acerca dos avanços da(s) nova(s) versão (ões) da biblioteca ICP-Bravo SK.

b) Essa consultoria abordará desenho e arquitetura da Solução com Certificação Digital, melhores práticas no uso do ICP Bravo SDK em Certificação Digital e apoio no desenvolvimento com o uso do SDK.

c) A contratada deverá fornecer documentação técnica atualizada dos artefatos para o desenvolvimento de sistemas. A documentação deverá se basear nos diagramas de classes, casos de uso, sequência e objetos que fornecem elementos para conhecimento do funcionamento interno de um *software*. Além dos diagramas, a documentação deverá contemplar um manual de programação para auxiliar o desenvolvedor a utilizar o SDK.

3.2.9 *Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais dos Produtos Gerados:*

a) Os direitos de propriedade intelectual sobre o produto pertencem a empresa ScytI Soluções de Segurança e Voto Eletrônico tal como dispõe o art. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98 que versa sobre a propriedade intelectual dos programas de computador. A propriedade do produto está devidamente atestada pela certidão da ABES – Associação Brasileira das Empresas de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Software (anexa) , sendo o aceite como instrumento legal calcado no art. 25, I da Lei 8666/93.

b) Assim como previsto no contrato originário (067/2010/TJPA) a modalidade de licenciamento deverá permitir a distribuição livre de aplicativos gerados com o uso da biblioteca SDK independentemente do número de usuários de cada aplicativo e o fornecedor deverá liberar o código fonte do produto para fins de auditoria do TJPA.

3.3 Situações que Possam Caracterizar Descumprimento do Contrato:

a) A falha em entregar a atualização da biblioteca ICP Bravo SDK após o 10º dia da assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total deste termo de referência e suas derivações e enseja a rescisão do contrato por parte do TJPA.

b) A falha em entregar a atualização da biblioteca ICP Bravo SDK decorridos 10 dias após sua última atualização caracteriza o descumprimento total deste termo de referência e suas derivações e enseja a rescisão do contrato por parte do TJPA.

c) A falha em atender o acordo de nível de serviço disposto na seção 3.2.4, ensejará a aplicação de multas pecuniárias tal como descrito na próxima seção.

3.3.1 Definição dos percentuais de multa a serem aplicados:

a) Rescisão contratual por parte do TJPA no caso de não fornecimento da atualização da biblioteca ICP Bravo SDK, sem quaisquer direitos a indenização pecuniária

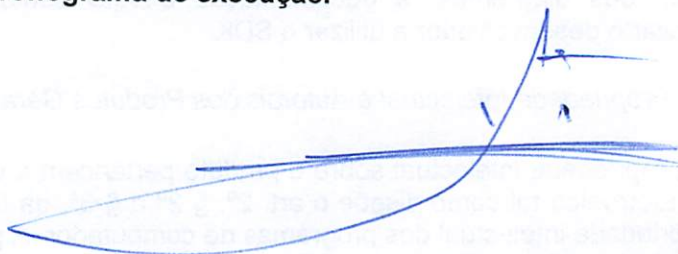
b) 0,1% do valor mensal por ocorrência, a ser pago pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva no caso de descumprimento do prazo estabelecido para solicitações de suporte técnico de prioridade 2, tal como disposto na seção 3.2.4.

c) 0,2% do valor mensal por ocorrência, a ser pago pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva no caso de descumprimento do prazo estabelecido para solicitações de suporte técnico de prioridade 2, tal como disposto na seção 3.2.4.

d) 0,5% do valor mensal por ocorrência, a ser pago pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva no caso de descumprimento do prazo estabelecido para solicitações de suporte técnico de prioridade 2, tal como disposto na seção 3.2.4.

4 ANEXOS

4.1 Anexo A – Cronograma de execução.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Anexo A – Cronograma de execução

	Agosto/16	Setembro/16	Outubro/16	Novembro/16	Dezembro/16	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17	Abril/17	Maior/17	Junho/17	Julho/17
Entrega do objeto	X											
Consultoria presencial									X	X		
Suporte técnico remoto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº 044/2016/TJPA – Pares: TJPA e a
empresa Scrit Soluções de Segurança e Voto Eletrônico LTDA
(CNPJ nº 05.494.550/0001-75). Objeto de Contrato: Contratação
de serviço de manutenção para o ICB-Bravo Software
Desenvolvimento Ltda para empresa Scrit Soluções de Segurança e
Voto Eletrônico LTDA. Modalidade de licitação: inexigibilidade
de licitação, art 23 caput, da Lei nº 8.666/93. Valor do
Contrato: R\$ 70.119,79. Datação Orçamentária - Programa
de Trabalho: 02.101.119.79; Natureza de Despesa: 3309.91
Despesa com Pessoal: 08/08/2016 a 08/08/2017.
Assinada e autuada: 08/08/2016.

Responsável: Maria de Nazarete Rendeiro
Albina Cortez Pinheiro, Secretário de Administração/ Odeodora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PRESELO 040/17PA16
 Acordo de Juizamento da Proseguro, que declarou FALSASSÃO O Pregão Eletrônico nº 004/17PA16 (aquisição de equipamentos para completar a Coordenadoria Militar de Segurança do Estado do RJPA, com o objetivo de aquisição de computadores, quantidades e exigências técnicas no termo de Referência, anexo I do edital), homologado por este órgão, para os fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgov.com.br, e para os demais, a Administração do TJPA.

Belém, 17/08/2016.

Proferido em 988131

DIARIA

Nome: EXPEDIENTE Nº 00078967 - FERRERA / Cargo:
ASSESSORADOR TÉCNICO - Data de Nomeação: 25/09/2016
11 (onze) / Origem: BELÉM/PA / Destino: SANTANHA/PA /
Período: 11 a 24 e 24 a 31/08/2016 / Objetivo: REPRESENTAR O TRIBUNAL NA CONDIÇÃO DE PREPOSTO.

PORTRAITA DE DIÁRIA N° 1947/2016 - SP,
DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Nome: VILMAR COSTA RIBEIRO / Cargo: CB. PM / Matricula:
59122 / N.º de Atas: 5 (cinco) / Origem: BELÉM/PA
Objetivo: SEGURANÇA DE MAGISTRADO

PORTRAITA DE DIÁRIA N° 1943/2016 - SP,
DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Nome: NILCE LONGHI RAMONA / Cargo: SecRETária de
INFORMÁTICA / Matricula: 47376 / N.º de Diárias: 15 (meia)
Período: 17/08/2016 / Objetivo: PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA DO PJE.

PORTRAITA DE DIÁRIA N° 1947/2016 - SP,
DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Nome: RODRIGO OLIVEIRA DE MEDEIROS / Cargo: ANALISTA
JUDICIÁRIO / Matricula: 109533 / N.º de Diárias: 15 (meia)
Período: 17/08/2016 / Objetivo: PARTICIPAR DE CONFERÊNCIA DO PJE.

PORTRAITA DE DIÁRIA N° 1945/2016 - SP,
DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Nome: PEDRO HENRI ASSESÓRIO / Cargo: Oficial de
PROMOVAÇÃO / Matricula: 68444 / N.º de Diárias: 15 (meia)
Período: 15 a 20/08/2016 / Objetivo: CUMPRIR DUTIDADES.

PORTRAITA DE DIÁRIA N° 1946/2016 - SP,
DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Nome: HELICION CHAVES LINHEIRA / Cargo: Oficial de
PROMOVAÇÃO / Matricula: 101722 / N.º de Diárias: 15 (meia)
Período: 15 a 20/08/2016 / Objetivo: CUMPRIR DUTIDADES.

PORTRAITA DE DIÁRIA N° 1947/2016 - SP,
DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Nome: AMANDA MIRENTE SARAIVA DINIZ / Cargo: Oficial de
JUSTIÇA / Matricula: 121304 / N.º de Diárias: 15 (uma e
meia) / Origem: CASTANHOL/PA / Destino: TOLE DO AÇU/PA /
Período: 11 a 27/08/2016 / Objetivo: CUMPRIR DUTIDADES.

[illegible]

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1961/2016 - SP,
DE 09 DE AOSTO DE 2016.
Nome: JANE CLEA MARQUES CONTINHO / Cargo: ASSESSORA DA COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINARIOS / Matricula: 116823 / N.º de Diárias: 24 (vinte e quatro) / Origem: BRASÍLIA/DF / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 27/08/2016 a 30/08/2016 / Observação: WORKSHOP A APLICAO PRÁTICA DAS DIVERSAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO CNJ 25/2016.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1962/2016 - SP,
DE 09 DE AOSTO DE 2016.
Nome: FELIPE VITOR SANTOS VASCONCELOS / Cargo: ASSESSOR DA COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINARIOS / Matricula: 65022 / N.º de Diárias: 3 (três e meia) / Origem: BRASÍLIA/DF / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 27/08/2016 a 29/08/2016 / Observação: WORKSHOP PARA DEMONSTRAR A APLICAO PRÁTICA DAS DIVERSAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO CNJ 25/2016.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1963/2016 - SP,
DE 09 DE AOSTO DE 2016.
Nome: ANA PAULA MACHADO TARDIO DOS SANTOS / Cargo: ASSESSORA JURIDICA DA COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINARIOS / Matricula: 116823 / N.º de Diárias: 24 (vinte e quatro) / Origem: BRASÍLIA/DF / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 27/08/2016 a 30/08/2016 / Observação: WORKSHOP PARA DEMONSTRAR A APLICAO PRÁTICA DAS DIVERSAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO CNJ 25/2016.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1964/2016 - SP,
DE 09 DE AOSTO DE 2016.
Nome: LUCIO BARRETO GUERREIRO / Cargo: JUIZ COORDENADOR / Matricula: 8176 / N.º de Diárias: 16 (dez e seis) / Origem: BELÉM/PA / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 16 a 31/08/2016 / Observação: CONFERENCIA DO PJE. CNJ.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1965/2016 - SP,
DE 09 DE AOSTO DE 2016.
Nome: MÔNICA LUIZ COSTA MANGUE / Cargo: Oficial DE JUSTICA / Matricula: 117927 / N.º de Diárias: 19 (dezanove e meia) / Origem: MATAU/BA/PA / Destino: MATAU/BA/PA / Período: 12 a 31/08/2016 / Observação: TITINEANTE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1966/2016 - SP,
DE 10 DE AOSTO DE 2016.
Nome: ANDERSON DO VALE FIGUEIREDO / Cargo: AUXILIA R JUDICIARIO / Matricula: 67292 / N.º de Diárias: 3 (três e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: MATAU/BA/PA / Período: 19/08/2016 a 21/08/2016 / Observação: TITINEANTE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1967/2016 - SP,
DE 10 DE AOSTO DE 2016.
Nome: DAVISON GUIMARAES ARAUJO DA SILVA / Cargo: AUXILIA R JUDICIARIO / Matricula: 69647 / N.º de Diárias: 2 (duas e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: MATAU/BA/PA / Período: 19/08/2016 a 21/08/2016 / Observação: TITINEANTE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1968/2016 - SP,
DE 10 DE AOSTO DE 2016.
Nome: MÔNICA LUIZ COSTA MANGUE / Cargo: Oficial DE JUSTICA / Matricula: 117927 / N.º de Diárias: 19 (dezanove e meia) / Origem: MATAU/BA/PA / Destino: MATAU/BA/PA / Período: 22 a 25/08/2016 / Observação: CUMPRIR DILIGENCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1969/2016 - SP,
DE 10 DE AOSTO DE 2016.
Nome: LUIZA GADUA GUIMARAES NASCIMENTO / Cargo: DESMEMBRADA / Matricula: 9360 / N.º de Diárias: 2 (duas e meia) / Origem: BRASÍLIA/DF / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 22 a 24/08/2016 / Observação: ENCONTRO NACIONAL DE PRESIDENTES DE TRIBUNAL E DIRETORES DE ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1970/2016 - SP,
DE 10 DE AOSTO DE 2016.
Nome: ANTÔNIO EDENALDO VIEIRA DE SOUZA / Cargo: Oficial DE JUSTICA / Matricula: 33480 / N.º de Diárias: 3 (três e meia) / Origem: MATAU/BA/PA / Destino: MATAU/BA/PA / Período: 22 a 24/08/2016 / Observação: CUMPRIR DILIGENCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1971/2016 - SP,
DE 10 DE AOSTO DE 2016.
Nome: ANTONIO EDENALDO VIEIRA DE SOUZA / Cargo: Oficial DE JUSTICA / Matricula: 33480 / N.º de Diárias: 3 (três e meia) / Origem: MATAU/BA/PA / Destino: MATAU/BA/PA / Período: 22 a 24/08/2016 / Observação: CUMPRIR DILIGENCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1972/2016 - SP,
DE 10 DE AOSTO DE 2016.
Nome: ALDENIR SILVA DA ROCHA / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matricula: 88848 / N.º de Diárias: 1 (uma e meia) / Origem: CASIMANH/PA / Destino: INHAMA/PA / Período: 18 e 19/08/2016 / Observação: ESTUDO MULTIDISCIPLINAR.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1973/2016 - SP,
DE 10 DE AOSTO DE 2016.
Nome: CHRISTIAN VIAN LECIA MACIEL BOLL / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matricula: 88048 / N.º de Diárias: 1 (uma e meia) / Origem: CASIMANH/PA / Destino: INHAMA/PA / Período: 17, 18 e 19/08/2016 / Observação: ESTUDO MULTIDISCIPLINAR.